

LEI Nº 485, DE 17 DE MAIO DE 2.010  
Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº  
430, de 15 de maio de 2.009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 430, de 15 de maio de 2009, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Evento “Motuca Jovem Fest” será realizado anualmente.”**

**“Art. 3º - A Prefeitura Município de Motuca fica autorizada a subsidiar o evento em até 25%, dentro de suas possibilidades, desde que esse custeio não ultrapasse 0,6% do orçamento do município, bem como fica autorizada a receber apoio e subsídio da iniciativa privada.”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de Maio de 2.010

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal